



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 31/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Itens
JUAREZ DE LARA 68106599949	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 27/08/2025


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 E RETOMADA DE
PRAZO DO PROCESSO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Município de Ibema, por sua pregoeira, Marli Orotides Daniel, vem comunicar a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** em epígrafe, após ajustes da Secretaria de Saúde, no que abaixo descrito:

I – Fica **RETIFICADO** o ANEXO I, ANEXO II do edital.

II – Fica **RETIFICADO** o descritivo, quantidades dos itens.

III – Fica **RETIFICADA** a data de abertura do edital, passando a ser fixada para dia 15/09/2025, as 08:00 horas, com cadastro de proposta até as 07:30 horas do mesmo dia, portanto, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo.

Diante das alterações, o edital retificado está disponível para consulta no site www.pibema.pr.gov.br e www.bll.org.br, ou por quaisquer das formas dispostas no edital.

IBEMA, 27 de agosto de 2025


MARLI OROTIDES DANIEL
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 681/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização da capela mortuária do Município de Ibema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, estado do Paraná, aprovou, e eu, Viviane Comiran, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a utilização da Capela Mortuária Aneli Deminski Kremer, localizada na Avenida Ney Euirson Napoli, Nº 1035, Bairro Jardim União, no Município de Ibema, e institui normas para utilização do espaço.

Art. 2º A capela mortuária, tem seu espaço destinado à realização de cerimoniais fúnebres, com uso facultativo e gratuito, dotado da seguinte estrutura mínima:

- I – duas salas de velório, de acesso público e geral;
- II – duas instalações sanitárias, sendo elas: masculina e feminina, ambas com acessibilidade;
- III – copa e cozinha, com utensílios necessários, e de acesso ao público em geral;
- IV – local para descanso, com as acomodações necessárias;
- V – hall de entrada, onde dá acesso a todos os setores listados acima.

Art. 3º Compete aos usuários da Capela Mortuária, por solicitação direta aos agentes funerários:

- I – efetuar a requisição do uso da capela mortuária, junto a funerária, posteriormente o agente funerário informará a secretaria competente;
- II – zelar pela integridade e conservação das instalações e bens que agregam ao espaço, sob pena de responsabilização pelos danos e prejuízos causados pela utilização;
- III – na utilização da área de descanso, ficará sobre a responsabilidade do usuário e seus agentes funerários, providenciar roupa de cama, cobertores e travesseiros;
- IV – na utilização da copa e cozinha, espaço de uso exclusivo para pequena alimentação durante o velório, é permitido somente: chá, café, leite, chimarrão, lanches prontos e devidamente embalados.

§1º Fica expressamente proibido cozinhar no local, a exemplo de almoço ou janta.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§2º Ao final do uso da capela, o agente funerário deverá fazer a limpeza dos ambientes utilizados, fazer as devidas vistorias, assegurar a integridade do local, bens, equipamentos e utensílios, devendo avisar a secretaria competente sobre qualquer avaria, bem como o desligamento de todos os aparelhos elétricos, luzes e fechamento de portas e janelas.

§3º A má utilização do espaço da capela mortuária, na forma do regulamento, ensejará responsabilidade aos responsáveis, especialmente em caso de dano ao patrimônio público.

Art. 4º A capela mortuária tem capacidade para receber até 02 (dois) velórios simultâneos.

§1º A utilização da capela mortuária, se dará exclusivamente pela ordem de requisição.

§2º Havendo mais de 02 (dois) óbitos simultâneos, a preferência de uso da capela mortuária será de quem protocolar o requerimento primeiro.

Art. 5º Os equipamentos fixos e móveis existentes nas salas de velório e nas dependências da capela mortuária não poderão ser alterados ou movimentados.

Parágrafo Único. Aos agentes funerários, e usuário, fica facultada a colocação de elementos decorativos ou ornamentações, desde que não danifiquem as instalações.

Art. 6º Fica permitido, durante os velórios, a celebração de cerimônias religiosas na capela mortuária.

Art. 7º As demais normas relativas à utilização da capela mortuária serão estabelecidas em regulamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 26 de agosto de 2025

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2629/2025

SÚMULA: Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Dirceu Aparecido Raupp	4449/01	Motorista	A G 17	A G 20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 26 de agosto de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2630/2025

SÚMULA: Concede progressão a servidor e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical ao servidor abaixo relacionado de conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Cristiani de Fátima Pimentel	655/01	Professora	LP 19	POS 19
Cristiani de Fátima Pimentel	2492/01	Professora	LP 16	POS 16

Art. 2º - Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade o Art. 10 cominado com o §1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Conceição Aparecida de Magalhães	2690/02	Professora	POS 19	POS 20
Jaqueline Alberton	5916/01	Professora	POS 09	POS 11
Marcielli Funez	6009/01	Professora	POS 09	POS 11
Marilda de Fátima Pinheiro	2283/02	Professora	POS 17	POS 19
Marta Regina dos Santos Zeni	6041/01	Professora	POS 09	POS 11
Rozinha Apª Lima Neri dos Passos	5959/01	Professora	POS 09	POS 11
Valdinéia da Silva Rodrigues	6017/01	Professora	POS 09	POS 11
Vilma Piana Goedert	5002/01	Professora	POS 11	POS 13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 26 de agosto de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028